

CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 19/01.00056–CC

EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública será realizada no SENAC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 501, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, no dia e horário, abaixo informado:

Dia: 19/11/2019

Hora: 09h00min

1. OBJETO

A presente licitação destina-se a contratação de empresa para a prestação de **Serviço de Buffet** na Unidade Sesc Caldas Novas, para a realização do Baile de Ano Novo, conforme este edital e seus anexos.

1.1. Fica entendido que a contratação do serviço de Buffet será para 1.000 (mil) pessoas. O evento será realizado no dia 31/12/2019, com início às 21 horas e previsão de término às 3 horas da manhã do dia 01/01/2020.

1.2. Será de responsabilidade do Buffet a montagem do Salão de Eventos: mesas, cadeiras, arranjos, taças em acrílico, guardanapos, mesas de banquete e demais utensílios/itens necessários. Também será de responsabilidade do Buffet a desmontagem, organização e finalização do Salão de Eventos logo após o término do baile.

1.3. Fica estabelecido que será de total responsabilidade do Buffet o fornecimento de garçons para manutenção da limpeza e organização das mesas durante o evento, sendo 1 (um) garçom para cada 100 (cem) pessoas, cozinheiros para elaboração das preparações servidas, bem como os insumos necessários, auxiliares de copa e cozinha, maitre e copeiros. Todos devidamente uniformizados.

1.4. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) representante (maitre) com experiência na realização de eventos que ficará responsável pelo atendimento direto e regular ao Sesc e, no dia do evento, pelo trabalho da equipe que irá atuar no mesmo. Esse profissional atuará como coordenador do evento e atenderá às demandas e solicitações do Sesc.

1.5. Fica entendido que o salão da lanchonete - Salão de Eventos, deverá estar totalmente montado e organizado até às 19 horas do dia 31/12/2019.

1.6. Fica definido o seguinte cardápio:

1.6.1 Pratos de Frios: 1 (um) prato por mesa (mesa com 4 lugares). Servidos em pratos de mesa de porcelana, a partir das 21 horas do dia 31/12/2019 e será composto de:

- a) Salame italiano,
- b) Peito de peru defumado,
- c) Presunto,
- d) Queijo mussarela,
- e) Queijo cheddar,
- f) Queijo provolone,
- g) Azeitona sem caroço,
- h) Ovo de codorna,
- i) Patê de ervas finas e
- j) Patê de frango.

1.6.2 Caldos: Produção e distribuição de caldo de frango, caldo de vaca atolada e caldo de feijão, com acompanhamentos de torradas, cheiro verde de primeira qualidade, queijo caipira ralado de primeira qualidade isento de ranço e odor, e molho de pimenta picante. Os caldos deverão ser servidos a partir da 01h00 do dia 01/01/2020, em réchauds limpos, apresentáveis e com fogareiros acesos mantendo a temperatura; deverão ser fornecidas cumbucas de porcelana e talheres em inox.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas, legalmente constituídas observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.

2.2. Não estejam, sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

2.2.1. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a vencedora deverá apresentar, para fins de contratação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato.

2.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física, sendo que cada empresa só poderá apresentar uma proposta, vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

2.4. Apresentação da Habilitação, bem como a Proposta Comercial, deverão ser feitas em envelopes distintos e lacrados sob pena de serem desconsiderados.

2.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/GO.
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.
- c) Estejam reunidas em consórcio.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, em envelopes distintos e lacrados, indicando na parte externa, os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO SESC/GO CONCORRÊNCIA Nº 19/01.00056 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE <i>E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE</i> TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE II – PROPOSTA SESC/GO CONCORRÊNCIA Nº 19/01.00056 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE <i>E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE</i> TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE</p>
--

3.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias, exceto termo-sensitivas ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

4.1. As empresas licitantes deverão encaminhar no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão competente.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes;

- i) Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.1. A documentação poderá ser entregue em fotocópias desde que perfeitamente legíveis, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 4.1, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos documentos.

5.3. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.5. Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos (SUBITEM 6.2.13).

5.6. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

6. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 3.1, deste Edital.

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo ao edital, seus anexos; e:

6.2.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

6.2.2. **Preço unitário por item; e valores totais**, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

6.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.2.4. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

6.2.5. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

6.2.6. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

6.2.7. **Prazo de validade da proposta:** de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.8. **Condições de pagamento:** Será efetuado até **15 (quinze)** dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

6.2.9. **Prazo de prestação dos serviços:** Conforme estabelecido no item 1.1 deste edital.

6.2.10. Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **Menor Preço, item a item**.

6.2.11. Não é obrigatória a participação em todos os itens.

6.2.12. O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.2.13. Quando o faturamento for efetuado por filiais e terceiros, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigência para habilitação.

6.2.14. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II – Modelo de Proposta**.

6.2.15. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para **licitacao@sescgo.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.2.16 O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

6.2.17. Os envelopes de propostas das licitantes declaradas inabilitadas serão devolvidos às empresas com representante legal presente na sessão de abertura. As empresas também poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso do certame, com a Comissão de Licitação. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **CONCORRÊNCIA** e seu conteúdo (“**DOCUMENTAÇÃO**” - “**PROPOSTA**”), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 3.1 do presente edital de licitação.

7.2. A Seção se inicia com a abertura dos envelopes que tratam da **DOCUMENTAÇÃO**:

7.2.1. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes da Proposta Comercial ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.

7.2.2. Se habilitados todos os participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Comercial serão abertos.

7.2.3. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão vistas as documentações, propostas e seus anexos.

7.2.4. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

7.3. Serão consideradas Habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos de DOCUMENTAÇÃO de acordo com os requisitos exigidos pelo Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de Menor Preço, item a item, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens.**

8.2. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional do SESC em Goiás.

8.3. As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate entre elas far-se-á por meio de sorteio, no caso de serem mantidas as condições originais, ou havendo novo empate.

8.5. A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

8.6. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

8.7. O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado às autoridades competentes, para exame e homologação.

9. RECURSO

9.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da propostas caberão recursos fundamentados, dirigido ao senhor Diretor Regional do SESC, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior não serão conhecidos.

9.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do *site* do SESC Goiás www.sescgo.com.br – **Licitações – Acessar Licitações - Concorrência**, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

9.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

9.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados, através de fax ou meio eletrônico, do resultado do julgamento.

9.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.8. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESC Goiás.

9.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e adjudicar o procedimento de licitação e assinar o contrato de fornecimento.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Convocação do licitante vencedor para **assinar o contrato**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

10.2. A contratação do objeto da presente licitação será através de assinatura de **contrato ou instrumento equivalente**, sendo os itens fornecidos mediante pedido da contratante, que poderá ser enviado ao licitante vencedor através de fax ou meio eletrônico.

10.3. A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação seguindo rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

10.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:

10.4.1. Perda do direito à contratação;

10.4.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/GO, por período de até 02 (dois) anos.

11. PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30^o (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31^o (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto da licitação, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60^o (sexagésimo) dia de atraso.

11.1.2. Por inexecução parcial ou total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o

Contrato ou instrumento equivalente, não mantiver a Proposta Financeira, não entregar amostras, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Após a abertura da fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por um justo motivo comprovado decorrente de fato superveniente. Havendo desistência da proposta após a fase de habilitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades prevista no item 11.1.2, alínea “a” ou “c”.

11.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Será efetuado até **15 (quinze)** dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- b) Será realizado após a efetiva realização dos serviços que incluem no objeto e anexos desta licitação.

- c) A vencedora da licitação deverá informar na **nota fiscal ou fatura**, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- d) **É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.**

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

a) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo SESC Goiás.

12.3. O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Entrega do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.4. O Faturamento e prestação dos serviços, deverão ocorrer para a localidade conforme abaixo:

SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. **CEP:** 75.690-000.

12.5 - Para os serviços realizados na Unidade Sesc Caldas Novas, a empresa vencedora da licitação deverá entregar a Nota Fiscal juntamente com a RANFS – Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviço, conforme o art. 32 do Decreto nº 1.342/2012, do município de Caldas Novas, “Pessoas jurídicas de direito público ou privado, estabelecidas no município de Caldas Novas, sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora de Caldas Novas deverão exigir a apresentação do RANFS – Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviço, a partir de 1º de maio de 2012, data em que entrou em vigor a exigência acima, o prestador de serviços de outro município além de sua nota fiscal deverá emitir o RANFS e anexá-lo à mesma”.

12.5.1 - Para emitir o RANFS os prestadores de serviços sediados fora do município de Caldas Novas deverão, conforme art. 33 do Decreto acima citado, “preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pela representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado”.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.sescgo.com.br** – **Licitações – Acessar Licitações - Concorrência.**

13.2. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

13.3. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.

13.4. Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

13.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

13.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.

13.7. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SESC em Goiás.

13.8. A licitante vencedora é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da licitação, ficando obrigada perante a Administração Regional do SESC em Goiás pelo exato cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta comercial e demais exigidas no Edital.

13.9. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de Licitação, na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, ou transmitida por meio de e-mail para **licitacao@sescgo.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

13.10. O SESC Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

13.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

13.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SESC em Goiás a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.

13.13. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar que a equipe técnica do SESC/GO faça visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

13.14. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

13.15. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

13.16. Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesc, dirigentes ou empregados da Entidade.

13.17. O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13.18. É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

Goiânia, 29 de outubro de 2019.
Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO